



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
Rua Alegrete, nº 30 - centro - 95585-000 - Arroio do Sal - RS
Home Page: www.pmas.com.br Email: contabil@pmas.com.br
Fones: (51) 687-1360 e 687-1366 Fax: (51) 687-1465

DECRETO 017/2001

SUPLEMENTA RUBRICAS NA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA.

José Cardoso de Vargas, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 968/2000, decreta:

Art.1. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 2.121,20 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), em suplementação as seguintes dotações orçamentárias:

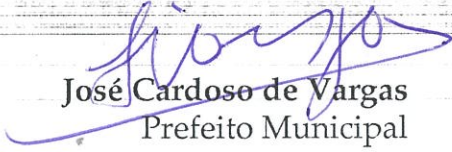
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0703 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
0703.08 – EDUCAÇÃO E CULTURA	
0703.0842 – ENSINO FUNDAMENTAL	
0703.0842188 – ENSINO REGULAR	
0703.0842188.2.041 – Manutenção Escolas Municipais	
3.1.2.0.03 – Outras Despesas de Consumo	R\$ 800,00
3.1.3.2.07 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.321,20

Art. 2. – Servirá de cobertura para o crédito suplementar aberto no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0703 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
0703.08 – EDUCAÇÃO E CULTURA	
0703.0842 – ENSINO FUNDAMENTAL	
0703.0842188 – ENSINO REGULAR	
0703.0842188.2.041 – Manutenção Escolas Municipais	
3.1.2.0.04 – Peças Informática	R\$ 800,00
3.1.3.1. – Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 585,00
4.1.1.0. – Obras e Instalações	R\$ 736,20

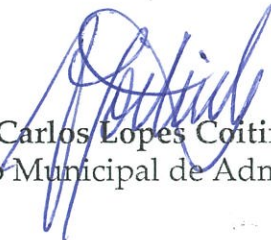
Art. 3. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM 19 DE MARÇO DE 2001.



José Cardoso de Vargas
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Antonio Carlos Lopes Coitinho
Secretário Municipal de Administração